Nº PROCESSO 10.469/2025
DATA 15/5/26 FOLHA 31
RUBRICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (art. 32, inciso I do Decreto de Regulamentação)

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, mediante disponibilização de profissionais qualificados, sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal.

A presente contratação decorre da insuficiência de servidores para atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais, agravada pela extinção de determinados cargos efetivos, aposentadorias e aumento da demanda dos serviços públicos. Considerando que as necessidades variam conforme programas, eventos, ações sazonais e manutenções emergenciais, torna-se inviável a definição prévia e exata dos quantitativos necessários, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Posto de Serviço / Cargo Atribuição

SERVENTE DE OBRA Trabalhar como ajudante de obra e demais serviços relacionados

PEDREIRO Trabalho de pedreiro e manutenção de equipamento (relacionado a parte estrutural)

SERVENTE DE LIMPEZA Trabalho de limpeza de rua, incluindo limpeza de valas e banheiros públicos e caminhão de lixo;

OPERADOR DE ROÇADEIRA operar o equipamento para cortar e aparar grama, arbustos e outras vegetações em áreas verdes e terrenos, garantindo a manutenção, l

MOTORISTA D Conduzir veículos grandes ou transporte de passageiros

MOTORISTA B Conduzir veículos leves, como carros de passeio, vans e utilitários, para transportar pessoas (até 08 lugares) ou cargas de mercadorias e materiais,

OPERADOR DE MAQUINA Profissional responsável por conduzir, ajustar e zelar por tratores e implementos voltados para a agricultura, construção civil ou movimentação de cargas

MONITOR DE TRANSPORTE Garantir a segurança e o bem-estar dos passageiros durante o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque, assegurando o uso correto do veículo no transporte escolar de alunos e funcionários

ZELADOR O zelador é o profissional responsável por garantir o bom funcionamento, a segurança e a conservação de um condomínio residencial ou comercial. Ele atua como o "braço direito" do síndico ou da administradora, servindo de elo entre a gestão, os moradores e a equipe de funcionários.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS limpeza e conservação, como varrer, lavar e higienizar pisos, paredes e vidraças, e a remoção de lixo

AUXILIAR DE JARDINAGEM preparação de solo e canteiros, plantio de sementes e mudas, poda e corte de grama, limpeza de áreas verdes,

MERENDEIRO Preparação de alimentos (cozinhar, cortar, temperar), garantia da higiene e segurança alimentar na cozinha, gestão de estoque e insumos

COZINHEIRO Preparo e a confecção de alimentos, seguindo receitas e cardápios estabelecidos, a organização e higiene da cozinha, a gestão de ingredientes

AUXLIAR DE COZINHA Apoia o cozinheiro em tarefas mais básicas e de suporte, como a preparação inicial de ingredientes (lavar, cortar, picar), a limpeza e organização

ELETRICISTA Instalar, manter e reparar sistemas e equipamentos elétricos, garantindo a segurança e eficiência das instalações em residências, prédios e espaços públicos diversos

PINTOR Abrange a preparação de superfícies (raspar, lixar, emassar) e a aplicação de tintas, vernizes e outros acabamentos em edificações e objetos

TECNICO EM INFORMATICA Instalação, configuração e manutenção de hardware e software, resolução de problemas técnicos de computadores e redes, suporte a usuários

MECÂNICO DE VEÍCULOS Atividades voltadas à manutenção mecânica preventiva e/ou corretivo em veículos da frota oficial, bem como avaliação e fiscalização de serviços prestados em oficinas externas

AUXILIAR DE MECÂNICO Auxiliar o mecânico de autos em suas atividades e atender pequenos reparos ou instalações conforme as instruções do mecânico

ELETRICISTA AUTOMOTIVO Atividades voltadas à manutenção elétrica/eletrônica preventiva e/ou corretivo em veículos da frota oficial, bem como avaliação e fiscalização de serviços prestados em oficinas externas

SOLDADOR Unir e cortar metais usando calor e pressão, aplicando técnicas como TIG, MIG, MAG e eletrodo revestido para fabricar e reparar estruturas, tubulações e equipamentos em diversos setores.

CARPINTEIRO Construir, reparar e instalar estruturas de madeira na construção civil, como telhados, portas, janelas, escadas, forros, utilizando ferramentas manuais e elétricas para cortar, montar e fixar peças.

SERRALHEIRO Atua na fabricação, reparo e instalação de peças e estruturas metálicas (ferro, alumínio, aço) como portões, grades, corrimãos, esquadrias e estruturas.

BOMBEIRO HIDRÁULICO Instalar, manter e reparar redes de água, esgoto, gás e sistemas de combate a incêndio (sprinklers/hidrantes). Atuar na construção civil e manutenção, definindo traçados, montando tubulações (PVC, cobre, PEX), realizando testes de pressão e vedação, além de substituir conexões e acessórios.

COLETOR DE RESÍDUOS DOMICILIAR Responsável por recolher lixo doméstico, ensacado ou em contêineres, transportando-o para caminhões compactadores em rotas pré-definidas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 32, inciso IX do Decreto de Regulamentação)

Por não ser obrigatório, conforme Art. 28, II, a, do Decreto Municipal n.º 7.034/2024, não foi elaborado Plano Anual de Contratações, entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

III – Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (art. 32, inciso II do Decreto de Regulamentação)

A realização deste certame, na forma de Sistema de Registro de Preços, tem o objetivo de formalizar uma Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar outro processo licitatório para contratação do objeto supracitado para novas demandas, que estão pretensas a serem realizadas.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertas, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para, quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Sistema de Registro de Preços, segundo Marçal Justen Filho, "*apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública*". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

A terceirização destes serviços é uma prática adotada pela administração municipal há vários anos e mostra se muito vantajosa para o Município. Além do mais a contratação de funcionários terceirizados nas categorias descritas é mais assertiva considerando a extensão de atribuições que os funcionários poderão executar, tem como base a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO da categoria.
Ainda que atualmente sejam consideradas por alguns tribunais de contas, certas restrições ao uso do SRP para a contratação de serviços terceirizados, tais ressalvas

tratam dos modelos de dedicação exclusiva, quando são serviços continuados com dedicação de mão de obra, pois estes exigem planejamento, orçamentos definidos e estabilidade, o que não é o caso em tela.
O objeto do presente ETP trata de contratação para atendimento de mais de um órgão municipal, através de certame centralizado, impossibilitando a definição de quantitativo principalmente pelo aspecto sazonal de algumas dessas atividades que serão utilizadas conforme demanda das Secretarias em determinados momentos de necessidade, caracterizando serviço contínuo, mas não de caráter permanente.

Devido a extinção de determinados cargos no quadro efetivo da Prefeitura, os servidores ainda lotados nestas funções sofrem com a defasagem de pessoal para atuarem em momentos de necessidade ou mesmo para complementação de serviços esporadicamente, onde faz-se necessária a existência da disponibilidade de tal mão de obra.

A utilização do SRP para serviços contínuos com dedicação de mão de obra, conforme estabelecido no presente processo, não se trata de demanda perfeitamente previsível e fixa, enquadrando-se na legislação através do Art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes argumentos:

• Incerteza do Quantitativo Exato (Demanda Flutuante): A Prefeitura de Miguel Pereira possui múltiplas secretarias, compostas por escolas, postos de saúde, entre outras unidades distribuídas pelo território do Município, com necessidades sazonais e/ou variáveis. O SRP neste caso, permitirá registrar o preço por posto/homem-hora e convocar os profissionais apenas conforme a real necessidade atual ou a abertura de novas unidades.

• Contratações Parceladas e Fluxo Caixa: O Município não dispõe de dotação orçamentária integral ou imediata para firmar um contrato rígido de grande porte neste momento, precisando realizar contratações parciais (através de notas de empenho) ao longo da vigência da Ata, otimizando o fluxo de caixa público.

• Atendimento a Múltiplos Órgãos (Gerenciamento Centralizado): A presente contratação será realizada por um único órgão gerenciador, no caso a Secretaria de Administração, atendendo demanda futura e eventual de diversas secretarias (órgãos participantes), evitando que cada setor precise abrir um processo licitatório próprio.
Faz-se necessário observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) era muito reticente com essa prática, sob o argumento de que serviços contínuos possuem demanda previsível e fixa, o que justificaria um contrato comum e não um registro de preços. Entretanto, com advento da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o cenário se modernizou e o uso do SRP foi ampliado, desde que

motivado pela incerteza do quantitativo ou pela pluralidade de órgãos atendidos, o que é exatamente o caso em questão:
• Art. 82, § 5º: Permite expressamente o uso do SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia.
• Art. 40, II: Estabelece que o planejamento deve considerar o SRP "quando pertinente", tornando o mecanismo um instrumento de eficiência administrativa.
Na prática, temos os seguintes aspectos:

1 - A Impossibilidade de prever o quantitativo exato, caracterizando a Incerteza da Demanda:
• A Administração necessita do serviço terceirizado, mas o número exato de postos de trabalho flutuará ao longo do ano devido a fatores sazonais, inauguração programada de novas unidades, ou reestruturação administrativa.
• Exemplo prático: Contratação de postos de recepção ou limpeza para novos prédios cuja entrega física pode atrasar. Com o SRP, o órgão registra o preço por posto de trabalho e só convoca o profissional (emite a nota de empenho) quando a estrutura física estiver de fato pronta, evitando pagar por mão de obra ociosa.

2 - Atendimento a múltiplos órgãos levando à Ata de Registro de Preços Conjunta:
• Conveniência de atender a mais de um órgão ou entidade por meio de uma única licitação com um Órgão Gerenciador e os demais como Órgãos Participantes.
• Exemplo prático: A Secretaria de Administração centralizará a licitação para atender a várias secretarias municipais sendo que cada secretaria firmará seu contrato e ativará os postos conforme seu próprio orçamento e cronograma, gerando economia de escala e reduzindo o custo processual da máquina pública.

3 – A mitigação do risco de descontinuidade do serviço público
• Ocorrendo com um contrato vigente de prestação de serviços contínuos a rescisão abruptamente (por falência da empresa ou má prestação), a Administração não pode ficar sem o serviço essencial enquanto roda uma nova licitação tradicional (que leva meses).
• Exemplo prático: Com uma Ata de Registro de Preços válida, funciona como um "plano de contingência". No caso de falha do contrato principal, o órgão pode acionar imediatamente o fornecedor remanescente da ata para assumir os postos de trabalho, garantindo a continuidade das atividades sem depender de contratações emergenciais diretas.

1. Requisitos Gerais
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, mediante disponibilização de profissionais qualificados, sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal.

1.2. O serviço a ser contratado é bens e serviços comuns e não se enquadra como bem de luxo, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O serviço a ser prestado deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos;

1.4. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

1.5. A contratada deverá promover a substituição dos profissionais sempre que houver ausência, afastamento, inadequação técnica ou comportamental, sem prejuízo à continuidade dos serviços e sem ônus adicional para a Administração.

1.6. Não há necessidade de transferência de técnicas e conhecimentos específicos, uma vez que a contratação não é de complexa execução, nem demanda conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

1.7. Não será permitida a participação de consórcios de empresas na licitação, para permitir a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, conforme Acórdão 1240/2008 – TCU – Plenário, pois se trata de contratação de serviço com foco no dia a dia da Administração, sem envolver alta complexidade técnica, prestado por inúmeras empresas.

1.8. Não é necessária a exigência de garantia ao contrato.

2. Requisitos Legais
A contratação deverá ser realizada em consonância com as justificativas formuladas, nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, quais sejam:

2.1. Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2. Decreto Municipal nº 7.034/2024, Propõe nova regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n.º 14.133/2021).

2.1.3. Decreto Municipal nº 7.377/2025

3. Requisitos de Sustentabilidade

3.1. A licitante vencedora deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;
3.2. Considerando a Lei nº 14.133/2021, promover princípio do desenvolvimento nacional sustentável, bem como observar legislações com abrangência social e econômica na seleção de trabalhadores.

4. Subcontratação
4.1. Não é admitida subcontratação.

5. Vistoria/Amostra
5.1. Não haverá necessidade de amostra.
5.2. Não haverá necessidade de vistoria.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 32, inciso VI do Decreto de Regulamentação)

Embora os itens possuam demanda por aquisições frequentes e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, os quantitativos foram estimados pela secretaria/equivalente, com base em estimativa, conforme tabela apresentada na memória de cálculo constante do Anexo I.

V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 32, inciso III do Decreto de Regulamentação)

Foram realizadas pesquisas junto ao mercado especializado, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e análise de soluções disponíveis para atendimento da demanda, com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Após o levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Análise das Alternativas Possíveis

1. Provimento de Cargos Efetivos por Concurso Público

A realização de concurso público constitui forma legítima de provimento de cargos permanentes da Administração Pública. Entretanto, para atendimento das atividades de apoio administrativo, operacional e técnico objeto deste estudo, tal alternativa mostra-se menos adequada, considerando a necessidade de flexibilidade operacional, a sazonalidade

de determinadas demandas e a impossibilidade de adequação rápida do quantitativo de pessoal às necessidades dos diversos órgãos municipais.

Além disso, a criação ou ampliação de cargos efetivos gera impacto permanente na folha de pagamento, aumento das despesas previdenciárias e limita a capacidade de ajuste da força de trabalho às demandas efetivamente existentes.

Por tais razões, esta alternativa foi considerada tecnicamente possível, porém economicamente e operacionalmente menos vantajosa para o atendimento da necessidade apresentada.

2. Contratação Temporária de Pessoal

Foi analisada a possibilidade de contratação temporária de pessoal para atendimento das demandas identificadas.

Entretanto, tal modalidade possui hipóteses legais específicas e caráter transitório, não se mostrando adequada para atender necessidades contínuas de apoio administrativo e operacional distribuídas entre diversos órgãos municipais.

Além disso, a necessidade de sucessivas seleções temporárias geraria maior complexidade administrativa e insegurança quanto à continuidade dos serviços.
Dessa forma, esta alternativa foi descartada.

3. Execução Indireta mediante Contratação de Empresa Especializada

A contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra mostrou-se a alternativa mais adequada para atendimento da demanda.

O mercado possui ampla oferta de empresas capacitadas para prestação dos serviços pretendidos, permitindo elevada competitividade no certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A execução indireta possibilita ainda:
• Flexibilidade na gestão dos quantitativos contratados;
• Atendimento simultâneo a diversos órgãos municipais;
• Substituição imediata de profissionais ausentes;
• Transferência à contratada das responsabilidades relacionadas à seleção, treinamento, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e gestão trabalhista;
• Redução dos riscos de descontinuidade dos serviços;
• Melhor planejamento orçamentário e operacional.

4. Utilização de Soluções Tecnológicas e Automação

Foi avaliada a possibilidade de substituição parcial dos serviços por sistemas automatizados, equipamentos tecnológicos ou outras soluções de automação.

Contudo, verificou-se que as atividades pretendidas dependem predominantemente da atuação humana, especialmente nos serviços de manutenção, limpeza, transporte, apoio operacional, alimentação, jardinagem e demais funções correlatas, não sendo possível sua substituição integral por recursos tecnológicos atualmente disponíveis.

Assim, esta alternativa foi considerada inviável para atendimento da necessidade administrativa.

b) Justificativa da Solução Escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, mediante Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem demandados durante a vigência da contratação, em razão da variabilidade das necessidades dos órgãos participantes, da sazonalidade de determinadas atividades e da necessidade de atendimento de demandas futuras e eventuais.
A solução selecionada proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais, flexibilidade na utilização dos serviços e melhor atendimento ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.
Em análise às Legislações Municipais que disciplinam o Regime Geral, Estatuto de Servidores e PCCS, entre elas as Leis Complementares 035/1997 e 038/1998, identifica-se não haver correspondência com os cargos do plano de cargos e salários (PCCS) do órgão:

Critério de Análise	Situação da Atividade-Meio Analisada	Evidência de Não Substituição
Previsão Legal	O objeto se enquadra nos decretos/leis de terceirização	Não há correspondência com os cargos do plano de cargos e salários (PCCS) do órgão.
Subordinação	A gestão do pessoal é realizada exclusivamente pela empresa contratada (subordinação indireta).	Inexistência de subordinação hierárquica com servidores da casa; ausência de controle de ponto direto pelo órgão.
Essencialidade do Cargo	A atividade é de suporte material.	Os cargos efetivos do órgão continuam retendo a exclusividade das decisões, pareceres e atos administrativos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 32, inciso V do Decreto de Regulamentação)

Os valores estimados para contratação do objeto foram baseados em consultas realizadas no Compras Gov, com valores aplicados em planilhas disponibilizadas pelo TCU.



Nº PROCESSO 10.469/2025
DATA 15/5/25 FOLHA 40
RUBRICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CARGO	CBO	SMMA	SME	SMS	SMOSP	SMDDH	SMARH	TOTAL	CUSTO MENSAL P/ CONTRATADO	TOTAL P/ Nº DE CONTRATADOS	CUSTO ANUAL TOTAL	CUSTO HORA (220 / mês)
SERVENTE DE OBRA	170-20				5			5	5.586,48	83.797,20	1.005.566,40	25,39
PEDREIRO	152-10				5			5	7.263,64	108.954,60	1.307.455,20	33,02
SERVENTE DE LIMPEZA	922-25				5			5	4.645,85	69.687,75	836.253,00	21,12
OPERADOR DE ROÇADEIRA	410-15				0			3	6.866,97	295.279,71	3.543.356,52	31,21
MOTORISTA D	823-05		5		5			5	6.996,79	314.855,55	3.778.266,60	31,80
MOTORISTA B	824-10							6	5.615,23	89.843,68	1.078.124,16	25,52
OPERADOR DE MAQUINA	151-35				5			5	6.635,31	99.529,65	1.194.355,80	30,16
MONITOR DE TRANSPORTE	341-15		0					0	5.447,98	108.959,60	1.307.515,20	24,76
ZELADOR	141-20							0	5.727,12	57.271,20	687.254,40	26,03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	143-20		0	0				6	4.546,47	390.996,42	4.691.957,04	20,67
AUXILIAR DE JARDINAGEM	922-25				0			1	4.645,85	51.104,35	613.252,20	21,12
MERENDEIRO	132-05		0					0	5.901,88	118.037,60	1.416.451,20	26,83
COZINHEIRO	132-05								5.901,88	29.509,40	354.112,80	26,83
AUXLIAR DE COZINHA	135-05								5.521,37	11.042,74	132.512,88	25,10
ELETRICISTA	156-15								8.373,47	50.240,82	602.889,84	38,06
PINTOR	166-10				0			5	8.711,82	130.677,30	1.568.127,60	39,60
TECNICO EM INFORMATICA	132-20								6.020,54	42.143,78	505.725,36	27,37
MECÂNICO DE VEÍCULOS	144-05								7.865,07	39.325,35	471.904,20	35,75
AUXILIAR DE MECÂNICO	144-05								6.446,20	12.892,40	154.708,80	29,30
ELETRICISTA AUTOMOTIVO	531-15								7.786,65	7.786,65	93.439,80	35,39
SOLDADOR	243-15								9.291,44	18.582,88	222.994,56	42,23
CARPINTEIRO	155-05								6.292,38	12.584,76	151.017,12	28,60
SERRALHEIRO	244-40								6.949,96	6.949,96	83.399,52	31,59
BOMBEIRO HIDRÁULICO	241-10								6.663,36	6.663,36	79.960,32	30,29
OLETOR DE RESIDUOS DOMICILI-ARES	142-05								5.452,29	32.713,74	392.564,88	24,78
			08	2	78	5	4	66			26.273.165,40	

Valor Total Estimado: R$26.273.165,40 (vinte e seis milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 32, inciso IV do Decreto de Regulamentação)

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para a provável **contratação de empresa para atendimento de postos de serviços diversos para apoio administrativo e operacional,** de acordo com especificações comuns de mercado.

Nesse sentido, optou-se pela contratação através do Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento de menor preço global, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

A solução consiste no registro de preços para eventual contratação de horas de serviços especializados de apoio administrativo, operacional e técnico, a serem solicitadas conforme necessidade dos órgãos participantes, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, servindo apenas como referência para formação dos preços e planejamento da contratação.

O objeto pretendido trata de uma demanda perene e essencial, visto que abrange serviços de apoio administrativo e operacional aos departamentos do município, podendo interferir diretamente na qualidade dos serviços das áreas finalísticas, que são oferecidas aos munícipes através das contratações, processos e serviços públicos, cuja interrupção (descontinuidade) poderá colocar em risco o seu funcionamento.

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação serão lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos, de preços do Painel de Preços e ainda em função da Convenção Coletiva de Trabalho de cada profissão.

A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, em conformidade com o Decreto Municipal 7.377/2025.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (art. 32, inciso VII do Decreto de Regulamentação) Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Contudo, após análise técnica do objeto pretendido, concluiu-se que o parcelamento da contratação não se mostra a solução mais adequada ao interesse público, razão pela qual se justifica a adoção de critério de julgamento por menor preço global, em grupo único.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, operacional e técnico, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Administração Municipal, mediante disponibilização de mão de obra qualificada, conforme demanda.

Embora os serviços envolvam diferentes categorias profissionais, todos integram uma única solução administrativa voltada ao suporte das atividades municipais, exigindo gestão centralizada, padronização operacional, uniformidade de procedimentos, controle integrado e fiscalização contratual unificada.

A eventual divisão do objeto em diversos lotes ou itens poderia resultar na contratação simultânea de múltiplas empresas para execução de atividades correlatas, gerando aumento da complexidade administrativa, dificuldades de fiscalização, divergências operacionais e elevação dos custos indiretos da contratação.
Dentre os principais fatores que justificam o não parcelamento destacam-se:

1. Padronização da Execução Contratual
   A contratação de uma única empresa possibilita a adoção de procedimentos padronizados de recrutamento, treinamento, supervisão, substituição de profissionais, fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual, assegurando maior uniformidade na prestação dos serviços.

2. Eficiência da Fiscalização

A gestão contratual centralizada reduz significativamente a complexidade das atividades de fiscalização e acompanhamento, permitindo melhor controle das obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais da contratada.

A contratação de múltiplos fornecedores exigiria acompanhamento simultâneo de diversos contratos, medições, planilhas de custos, prepostos e equipes distintas, aumentando os custos administrativos da fiscalização.

3. Economia de Escala

A contratação global permite diluição dos custos administrativos e operacionais da com tratada, tais como supervisão, logística, treinamento, uniformização, gestão de pessoal e suporte administrativo, proporcionando maior eficiência econômica e melhores condições de preço para a Administração.

4. Mitigação de Riscos Operacionais

A centralização da execução contratual reduz riscos relacionados à descontinuidade dos serviços, conflitos de responsabilidade entre empresas distintas, dificuldades de substituição de profissionais e problemas de integração operacional.

5. Atendimento Integrado aos Órgãos Municipais

A contratação será gerenciada de forma centralizada para atendimento de diversos órgãos municipais, cujas demandas poderão variar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, exigindo flexibilidade operacional e capacidade de remanejamento administrativo por parte da contratada.

6. Matriz de Vantajosidade Econômica e Técnica

Critério de Análise	Cenário A: Contratação por Lotes/Itens	Cenário B: Contratação Global do Grupo Funcional
Economia de Escala	Risco de preços unitários mais altos devido ao menor volume por item.	Maior poder de barganha da Administração, reduzindo o custo global da proposta.
Custos Administrativos	Multiplicação de editais, certames, contratos e equipes de fiscalização.	Contrato único. Otimização de recursos humanos e redução de custos operacionais.
Padronização e Compatibilidade	Risco severo de incompatibilidade tecnológica ou metodológica entre os lotes.	Garantia de homogeneidade na execução e facilidade de manutenção.

7. Matriz de Avaliação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Critério de Aptidão	Indicador de Mercado	Impacto no Modelo por Lotes	Vantagem do Modelo Global
Maturidade dos Fornecedores	Existem grandes players capazes de gerenciar múltiplas frentes de trabalho integradas.	**Alto Risco:** Fragmentação gera múltiplos contratos pequenos com fornecedores de menor robustez jurídica/financeira.	**Alta Eficiência:** Um único parceiro robusto assume a responsabilidade ponta a ponta (*Single Point of Contact*).
Capacidade de Integração	O mercado dispõe de tecnologia e metodologias de gestão unificadas (SLAs, KPIs integrados).	**Incompatibilidade:** Desafio técnico para fazer sistemas e equipes de empresas diferentes conversarem entre si.	**Sinergia:** Padronização de processos, relatórios e cultura operacional desde o primeiro dia.
Economia de Escopo e Escala	Grandes fornecedores diluem custos indiretos (RH, supervisão, segurança) em contratos maiores.	**Ineficiência:** Custos redundantes de administração local para cada lote contratado.	**Redução de Custos:** Ganho de escala na negociação e otimização da estrutura de supervisão técnica.
Atração de Talentos e Retenção	Empresas consolidadas oferecem melhores planos de carreira e benefícios aos terceirizados.	**Rotatividade Alta:** Empresas menores (ganhadoras de lotes pequenos) tendem a ter maior *turnover*, afetando a continuidade.	**Estabilidade:** Menor índice de rotatividade de pessoal e maior retenção do conhecimento operacional.

8. Dados acerca de competitividade no Mercado

1. O Universo de Empresas Aptas (Visão Geral)

- **Volume de Empresas no Setor de Serviços:** O Brasil conta com mais de **1,5 milhão de empresas de serviços** ativas. No entanto, quando afunilamos para as chamadas "atividades tipicamente terceirizáveis" (como segurança privada, asseio e conservação, logística, suporte de TI, facilities e locação de mão de obra), o volume consolidado gira em torno de **790 mil a 850 mil empresas aptas** operando no país.

- **Empregabilidade e Participação:** Esse ecossistema de empresas atende a uma massa de trabalhadores que representa cerca de 25% a 32% dos empregos formais (regime CLT) no Brasil, injetando mais de 12 milhões de profissionais terceirizados no mercado de trabalho.

2. Estrutura de Competitividade por Setor de Atuação

No Brasil, os dados oficiais agregados (IBGE/PAS e relatórios setoriais como os da CEBRASSE e DIEESE) apontam para um mercado altamente pulverizado e competitivo.
A competitividade varia drasticamente dependendo do nível de especialização técnica e exigência regulatória do serviço terceirizado:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Segmento Terceirizado	Nível de Competitividade / Barreiras de Entrada	Perfil das Empresas Aptas
Facilities Gerais *(Asseio, Conservação e Portaria)*	**Altíssima Competitividade** (Baixa barreira de entrada)	Mercado pulverizado, milhares de micro e pequenas empresas locais disputando por margem de preço.
Segurança Privada	**Média Competitividade** (Alta barreira regulatória)	Exige autorização restrita da Polícia Federal. O número de empresas aptas é controlado por critérios rígidos de capital social e vistorias.
Logística e Transportes	**Alta Competitividade** (Média barreira de entrada)	Forte dependência de frota e tecnologia, com grande volume de transportadoras e operadores logísticos médios e grandes.
BPO e Tecnologia (TI)	**Média/Alta Competitividade** (Alta barreira técnica)	Foco em qualificação e certificações. Menor volume de empresas aptas, mas alta disputa por contratos de alto valor agregado.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto apresenta-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, garantindo maior eficiência operacional, simplificação da gestão contratual, redução dos custos indiretos e melhor atendimento das necessidades institucionais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 32, inciso X do Decreto de Regulamentação).

Diretrizes Gerais dos Resultados Pretendidos

A presente contratação busca promover maior eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos e otimização dos recursos disponíveis, garantindo atendimento adequado às demandas dos diversos órgãos da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as contratações ocorram de forma gradual e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações desnecessárias e proporcionando melhor utilização dos recursos orçamentários.

1. Além disso, a contratação permiti Diretrizes Gerais dos Resultados Pretendidos
   A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as contratações ocorram de forma gradual e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações desnecessárias e proporcionando melhor utilização dos recursos orçamentários.
   Além disso, a contratação permitirá que os órgãos municipais concentrem seus esforços nas atividades finalísticas, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela gestão operacional da mão de obra necessária à execução dos serviços de apoio.

2. Quadro de Resultados Esperados

Dimensão	Resultado Pretendido	Indicador de Desempenho	Meta
Eficiência Operacional	Garantir a continuidade e qualidade dos serviços	Índice de atendimento das demandas formalizadas	Atendimento mínimo de 95% das solicitações
Disponibilidade	Reduzir impactos decorrentes de faltas e afastamentos	Tempo de reposição de profissional ausente	Reposição em até 24 horas após solicitação
Economicidade	Melhor utilização dos recursos públicos	Contratação somente das horas efetivamente necessárias	Redução de contratações ociosas e utilização eficiente dos recursos orçamentários
Gestão Contratual	Aprimorar o acompanhamento da execução contratual	Percentual de medições aprovadas sem ressalvas	Mínimo de 95% das medições aprovadas
Conformidade Trabalhista	Garantir o cumprimento das obrigações legais pela contratada	Regularidade das certidões e comprovantes trabalhistas	100% de conformidade durante toda a execução contratual
Satisfação dos Usuários	Melhorar a qualidade dos serviços prestados	Pesquisa periódica de satisfação dos setores atendidos	Aprovação mínima de 80%
Sustentabilidade	Incentivar práticas sustentáveis	Cumprimento das exigências ambientais previstas no contrato	Atendimento integral às exigências ambientais

3. Benefícios Diretos da Contratação

a) Continuidade dos Serviços

Garantia da manutenção das atividades de apoio administrativo, operacional e técnico necessárias ao funcionamento regular dos órgãos municipais.

b) Flexibilidade Operacional

Possibilidade de contratação dos serviços conforme a demanda efetivamente existente, permitindo adequação dos quantitativos às necessidades de cada período.

c) Maior Eficiência Administrativa

Redução da necessidade de mobilização de recursos internos para atividades operacionais acessórias, permitindo maior dedicação dos servidores às atividades estratégicas e finalísticas da Administração.

d) Disponibilidade de Mão de Obra Especializada

Acesso a profissionais qualificados e aptos à execução das atividades contratadas, observados os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

4. Benefícios Indiretos

a) Melhor Planejamento Orçamentário

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior previsibilidade das despesas e contratação somente quando houver necessidade efetiva, evitando gastos desnecessários.

b) Redução de Custos Administrativos

A centralização da gestão contratual reduz custos relacionados à seleção, treinamento, supervisão e substituição de profissionais.

c) Mitigação de Riscos Operacionais

A contratação de empresa especializada contribui para a redução dos riscos de interrupção dos serviços e para maior eficiência na gestão da força de trabalho.

d) Maior Controle da Execução Contratual

A definição de indicadores de desempenho e mecanismos de fiscalização permitirá acompanhamento contínuo da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a solução escolhida apresenta vantagens técnicas, operacionais e econômicas, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a adequada aplicação dos recursos públicos municipais.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 32, inciso XI do Decreto de Regulamentação)

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 32, inciso VIII do Decreto de Regulamentação)

Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto, sendo a presente contratação autônoma e suficiente para atendimento da necessidade administrativa.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 32, inciso XII do Decreto de Regulamentação).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Geração de Resíduos Sólidos

A rotina de trabalho dos funcionários terceirizados gera resíduos que, se mal gerenciados, sobrecarregam os aterros sanitários e causam poluição local.

- **Impacto Ambiental:** Geração de lixo comum (orgânicos e rejeitos) e reciclável (papel, plástico, copos descartáveis) nos postos de trabalho. Em serviços de manutenção, há também a geração de resíduos perigosos (EPIs contaminados, lâmpadas, pilhas).

- **Medidas Mitigadoras no ETP:**
  - Exigir no Termo de Referência (TR) que a empresa contratada adote práticas de **redução do uso de descartáveis** (incentivando o uso de canecas e squeezes próprios).
  - Prever a obrigatoriedade de os funcionários terceirizados seguirem o plano de **coleta seletiva** do órgão/empresa contratante.
  - Para serviços de manutenção, exigir que a contratada realize o descarte adequado e a **logística reversa** de materiais perigosos e EPIs inutilizados.

2. Consumo de Recursos Naturais (Água e Energia)

Atividades como limpeza e conservação, dependem diretamente do uso de recursos hídricos e energéticos.

- **Impacto Ambiental:** Consumo excessivo ou desperdício de água potável e energia elétrica durante a execução das tarefas diárias.

- **Medidas Mitigadoras no ETP:**
  - Exigir a capacitação e o **treinamento da mão de obra** em práticas de uso racional da água (técnicas de varrição a seco antes da lavagem, uso de baldes em vez de mangueiras).
  - Determinar o uso de equipamentos de limpeza de **alta eficiência energética** (selo Procel) e que otimizem o uso da água (como lavadoras de alta pressão).
  - Incluir obrigações contratuais para que os funcionários atuem na cultura de desperdício zero (apagar luzes e desligar ar-condicionado de salas vazias ao final do expediente).

3. Poluição Química (Uso de Saneantes e Produtos de Limpeza)

A execução de serviços de higienização e conservação predial envolve o manejo de substâncias químicas.

- **Impacto Ambiental:** Contaminação de efluentes líquidos (esgoto) devido ao descarte de produtos químicos agressivos, além de riscos à saúde dos próprios trabalhadores.

- **Medidas Mitigadoras no ETP:**
  - Critério de sustentabilidade na contratação: exigir o uso prioritário de **produtos de limpeza biodegradáveis** e com baixa toxicidade (com certificações ambientais/selo verde, se possível).
  - Exigir a dosagem correta de produtos concentrados para evitar o superdimensionamento químico nas águas residuais.
  - Garantir o armazenamento seguro de insumos químicos em locais adequados, com contenção para eventuais vazamentos.

4. Emissão de Gases de Efeito Estufa (Pegada de Carbono)

O deslocamento diário da mão de obra até o posto de trabalho e o transporte de materiais/insumos geram emissões atmosféricas.

- **Impacto Ambiental:** Emissão de CO_2 e outros poluentes atmosféricos devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis para transporte de pessoal e logística de materiais.

- **Medidas Mitigadoras no ETP:**
  - Incentivar ou pontuar favoravelmente empresas que adotem **rotas otimizadas de transporte** ou forneçam auxílio-transporte voltado ao uso de transporte público/coletivo fretado.
  - Exigir que a frota de veículos eventualmente utilizada pela contratada (para supervisão ou entrega de materiais) esteja com a **manutenção preventiva em dia**, minimizando a queima irregular de combustível.
  - Dar preferência à contratação de fornecedores locais para reduzir as distâncias de deslocamento e entrega de insumos.

Conclusão

Ao considerar os impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras adequadas, podemos minimizar os efeitos negativos associados ao uso e descarte de materiais durante as mais diversas atividades. Adotar práticas sustentáveis, como a escolha de materiais, uniformes e instruções aos trabalhadores são essenciais para promover a proteção ambiental enquanto garantimos a eficiente prestação de serviços.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (art. 32, inciso XIII do Decreto de Regulamentação)

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é viável técnica, operacional e economicamente, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento previstos na Lei nº

14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório mediante Sistema de Registro de Preços para contratação sob demanda de horas de serviços especializados.

As características desta prestação de serviços, enquadrada como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser contratada por meio do Sistema de Registro de Preços, julgamento por Menor Preço Global, com regime de execução empreitada por preço Global.

XIV - Anexos

Anexo I – Memória de Cálculo Consolidada.

Anexo II – Planilha Detalhada de Custos e Encargos

Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo IV – Demonstrativo Detalhado de Cargos – Salário.com

XV - RESPONSÁVEIS

Telma da S. B. Monte Mór

Telma de Siqueira Brito Monte Mór
Mat. 01/2448

Paulo Henrique Cotrim Pimenta
Farmacêutico
CRF 10498
Mat. 01/4575

Leoncio Afonso Perro
Chefe da Divisão de Obras (DIVOB)
Mat. 01/0293

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026

10.469/2025
15/8/24 SJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(art. 32 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024)

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADA

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

MEMORIA DE CALCULO

Consolidada

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QT. FUNCIONARIOS ESTIMADA (A)	QT. HORAS ESTIMADA (B)	QT. MÊS/ANO (C)	CONTADAS ESTIMADA (A X B X C)	JUSTIFICATIVA / ATUAÇÃO
60359	1	AUXILIAR DE COZINHA	2	220	12	5.280	Apoia o cozinheiro em tarefas mais básicas e de suporte, como a preparação inicial de ingredientes (lavar, cortar, picar), a limpeza e organização
52083	2	AUXILIAR DE JARDINAGEM	11	220	12	29.040	Preparação de solo e canteiros, plantio de sementes e mudas, poda e corte de grama, limpeza de áreas verdes,
60360	3	AUXILIAR DE MECÂNICO	2	220	12	5.280	Auxiliar o mecânico de autos em suas atividades e atender pequenos reparos ou instalações conforme as instruções deste
52084	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	86	220	12	227.040	limpeza e conservação, como varrer, lavar e higienizar pisos, paredes e vidraças, e a remoção de lixo
60361	5	BOMBEIRO HIDRÁULICO	1	220	12	2.640	Instalar, manter e reparar redes de água, esgoto, gás e sistemas de combate a incêndio (sprinklers/hidrantes). Atuar na construção civil e manutenção, definindo traçados, montando tubulações (PVC, cobre, PEX), realizando testes de pressão e vedação, além de substituir conexões e acessórios.
60362	6	CARPINTEIRO	2	220	12	5.280	Construir, reparar e instalar estruturas de madeira na construção civil, como telhados, portas, janelas, escadas, forros, utilizando ferramentas manuais e elétricas para cortar, montar e fixar peças.
60363	7	COLETOR DE RESÍDUOS DOMICILIARES	6	220	12	15.840	Responsável por recolher lixo doméstico, ensacado ou em contêineres, transportando-o para caminhões compactadores em rotas pré-definidas.
60364	8	COZINHEIRA	5	220	12	13.200	Preparo e a confecção de alimentos, seguindo receitas e cardápios estabelecidos, a organização e higiene da cozinha, a gestão de ingredi
60365	9	ELETRICISTA	6	220	12	15.840	Instalar, manter e reparar sistemas e equipamentos elétricos, garantindo a segurança e eficiência das instalações em residências, comer
60366	10	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	1	220	12	2.640	Atividades voltadas à manutenção elétrica/eletrônica preventiva e/ou corretivo em veículos da frota oficial, bem como avaliação e fiscalização de serviços prestados em oficinas externas

Nº PROCESSO 10469/26
DATA 15/5/26
RUBRICA
FOLHA 53

60367	11	MECÂNICO DE VEÍCULOS	5	220	12	13.200	Atividades voltadas à manutenção mecânica preventiva e/ou corretivo em veiculos da frota oficial, bem como avaliação e fiscalização de serviços prestados em oficinas externas
52086	12	MERENDEIRA	20	220	12	52.800	Preparação de alimentos (cozinhar, cortar, temperar), garantia da higiene e segurança alimentar na cozinha, gestão de estoque e insumo
52087	13	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	20	220	12	52.800	Garantir a segurança e o bem-estar dos passageiros durante o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque, assegurando o uso corre
52088	14	MOTORISTA CATEGORIA B	16	220	12	42.240	Conduzir veículos leves, como carros de passeio, vans e utilitários, para transportar pessoas ou cargas de mercadorias e materiais,
52089	15	MOTORISTA CATEGORIA D	45	220	12	118.800	Conduzir veículos grandes ou transporte de passageiros
52090	16	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	15	220	12	39.600	Operar, ajustar e manter equipamentos de produção ou realizar inspeções e testes para garantir a qualidade
52091	17	OPERADOR DE ROÇADEIRA	43	220	12	113.520	Operar o equipamento para cortar e aparar grama, arbustos e outras vegetações em áreas verdes e terrenos, garantindo a manutenção, I
52092	18	PEDREIRO	15	220	12	39.600	Trabalho de pedreiro e manutenção de equipamento (relacionado a parte estrutural)
60368	19	PINTOR	15	220	12	39.600	Abrange a preparação de superfícies (raspar, lixar, emassar) e a aplicação de tintas, vernizes e outros acabamentos em edificações e objetos
60369	20	SERRALHEIRO	1	220	12	2.640	Atua na fabricação, reparo e instalação de peças e estruturas metálicas (ferro, alumínio, aço) como portões, grades, corrimãos, esquadrias e estruturas.
60370	21	SERVENTE DE LIMPEZA	15	220	12	39.600	Trabalho de limpeza de rua, incluindo limpeza de valas e banheiros públicos e caminhão de lixo;
52093	22	SERVENTE DE OBRAS	15	220	12	39.600	Trabalhar como ajudante de obra e demais serviços relacionados
60371	23	SOLDADOR	2	220	12	5.280	Unir e cortar metais usando calor e pressão, aplicando técnicas como TIG, MIG, MAG e eletrodo revestido para fabricar e reparar estruturas, tubulações e equipamentos em diversos setores
60372	24	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	7	220	12	18.480	Instalação, configuração e manutenção de hardware e software, resolução de problemas técnicos de computadores e redes, suporte a usuários
60373	25	ZELADOR	10	220	12	26.400	Supervisão da limpeza e manutenção das áreas comuns, fiscalização do cumprimento de normas internas, verificação e resolução de pro

POSTOS DE TRABALHO: **366**

OBSERVAÇÃO:

Os dados constantes desta Memória de Cálculos são baseados nas informações apresentadas pelos órgãos municipais solicitantes

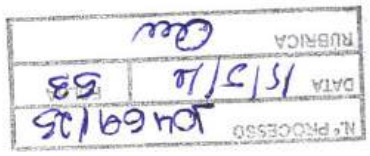

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QT HORAS	QT. POSTOS ESTIMADA		LOTAÇÃO	
						LOCAL	JUSTIFICATIVA
52084	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.280	2	2	SEDE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Atuando na limpeza e conservação, como varrer, lavar e higienizar pisos, paredes e vidraças, e a remoção de lixo
60363	2	COLETOR DE RESÍDUOS DOMICILIARES	2.640	6	6	SEDE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Profissionais que vão compor as equipes responsáveis por recolher lixo doméstico, ensacado ou em contêineres, transportando-o para caminhões compactadores em rotas pré-definidas.
52089	3	MOTORISTA CATEGORIA D	15.840	1	1	SEDE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Conduzir veículos grandes em operações de limpeza urbana e/ou transporte

POSTOS DE TRABALHO: 9

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QT HORAS	QT. POSTOS ESTIMADA	LOTAÇÃO	
					LOCAL	JUSTIFICATIVA
52084	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	105.600	40	UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Manutenção da limpeza e conservação das unidades de educação realizando atividades tais como , como varrer, lavar e higienizar pisos, paredes e vidraças, e a remoção de lixo
60367	2	MECÂNICO DE VEÍCULOS	2.640	1	SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Atividades voltadas à manutenção mecânica preventiva e/ou corretivo em veículos da frota oficial, bem como avaliação e fiscalização de serviços prestados em oficinas externas
52086	3	MERENDEIRA	52.800	20	UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Preparação de alimentos (cozinhar, cortar, temperar), garantia da higiene e segurança alimentar na cozinha, gestão de estoque e insumo, atuando nas unidades municipais de educação
52087	4	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	52.800	20	TRANSPORTE REDE MUNICIPAL	Garantir a segurança e o bem-estar dos passageiros durante o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque, assegurando o uso corre
52089	5	MOTORISTA CATEGORIA D	66.000	25	TRANSPORTE REDE MUNICIPAL	Conduzir veículos de transporte de passageiros, especialmente ônibus, vans e utilitários que atuam no ransporte de alunos da rede municipal de ensino
60372	6	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	5.280	2	SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	à disposição para suportes e instalações nas unidades escolares e no prédio sede da Secretaria

POSTOS DE TRABALHO: **108**

Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QT HORAS	QT. POSTOS		LOTAÇÃO	
						LOCAL	JUSTIFICATIVA
					1	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Justifica-se pela necessidade contínua de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e organização dos ambientes, em razão do fluxo diário de usuários, familiares e profissionais. A higienização adequada do espaço é essencial para a prevenção de riscos sanitários, para a promoção de um ambiente seguro, acolhedor e terapêutico, bem como para garantir o funcionamento regular do serviço e a qualidade do cuidado em saúde mental.
					1	CAPS LUGAR DE SONHAR	Justifica-se pela necessidade contínua de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e organização do ambiente residencial, assegurando um espaço saudável, seguro e digno aos moradores. Considerando o perfil dos residentes e a natureza do serviço, a higienização adequada dos ambientes é essencial para a prevenção de agravos à saúde, o controle de riscos sanitários e o bom funcionamento da rotina da residência, evitando a sobrecarga da equipe técnica e de cuidadores.
					1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL PEREIRA	Mostra-se necessária para garantir a limpeza, organização, conservação e apoio operacional das dependências da Secretaria, que constitui um complexo administrativo composto por diversos setores, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento integrado das áreas, bem como a continuidade e a qualidade do serviço público prestado.
					1	POSTO DE SAÚDE SARAH K OLIVEIRA	Pela necessidade de manutenção, limpeza, organização e conservação dos espaços físicos, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e apoio às rotinas dos serviços de saúde.
					1	ESTAR BEM - CENTRO DE PSICOLOGIA	Pela necessidade de manutenção, limpeza e organização do espaço, garantindo ambiente adequado, seguro e acolhedor para o atendimento psicológico e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas.
					1	POSTO DE SAÚDE SENADOR ROBERTO CAMPOS	Pela necessidade de manutenção, limpeza, organização e conservação dos espaços físicos, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e apoio às rotinas dos serviços de saúde.
					1	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	Pela necessidade de manutenção, limpeza e organização contínua do Centro de Atendimento Especializado, que realiza atendimentos a usuários com HIV, tuberculose e hanseníase, garantindo condições adequadas de higiene, segurança sanitária e funcionamento do serviço.
52084	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAI	52.800	20	1	CENTRO DE FISIOTERAPIA EM MIGUEL PEREIRA	Pela necessidade de manutenção, limpeza, organização e conservação dos espaços físicos, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e apoio às rotinas dos serviços de saúde.
					1	SAMU DE MIGUEL PEREIRA	
					1	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	Pela necessidade de manutenção, limpeza, organização e conservação das instalações do Setor de Zoonoses, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança sanitária e apoio às atividades operacionais desenvolvidas no serviço.

Nº PROCESSO 10469/16
DATA 15/5/20
FOLHA 56
RUBRICA

					1	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE GOVERN[illegible]R PORTELA	Necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e organização dos ambientes assistenciais e administrativos, essenciais para o pleno funcionamento dos serviços de saúde e para a segurança sanitária de usuários, profissionais e visitantes. As UBS são portas de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e apresentam elevado fluxo diário de pessoas, incluindo gestantes, crianças, idosos e pacientes com condições clínicas diversas, o que exige rigor contínuo nos procedimentos de limpeza e desinfecção, a fim de prevenir riscos de contaminação cruzada, infecções relacionadas à assistência à saúde e outros agravos evitáveis. Ressalta-se que a higienização adequada dos espaços físicos — tais como salas de atendimento, recepção, banheiros, áreas de circulação, consultórios e ambientes de apoio — constitui medida fundamental de vigilância em saúde, estando diretamente relacionada à qualidade do cuidado prestado e ao cumprimento das normas sanitárias vigentes.
					1	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA SELMA	
					1	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA SUISSA	
					1	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PANTANAL	
					1	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PLANTE CAFÉ	
					1	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CUPIDO	
					1	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO JUDAS TADEU	
					1	UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS	
					1	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MARCO DA COSTA	
					1	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PRAÇA DA PONTE I	
60364	2	COZINHEIRA	10.560	4	4	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de refeições, em razão do fluxo diário de usuários, familiares e profissionais. A preparação de alimentos dará suporte e promoverá um ambiente seguro, acolhedor e terapêutico, bem como para garantir o funcionamento regular do serviço e a qualidade do cuidado em saúde mental.
52089	3	MOTORISTA CATEGORIA D	10.560	4	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL PEREIRA	Justifica-se pela necessidade de condução de vans e ambulâncias, considerando a especificidade dos veículos, a segurança no transporte de pacientes e equipes e a garantia da continuidade dos serviços de saúde.
52091	4	OPERADOR DE ROÇADEIRA	5.280	2	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL PEREIRA	Justifica-se pela necessidade de condução de vans e ambulâncias, considerando a especificidade dos veículos, a segurança no transporte de pacientes e equipes e a garantia da continuidade dos serviços de saúde.
60373	5	ZELADOR	5.280	2	1	POSTO DE SAÚDE SENADOR ROBERTO CAMPOS	Mostra-se necessária para assegurar a conservação, manutenção predial, apoio operacional e o adequado funcionamento das instalações, considerando que a sede abriga diversos setores administrativos e técnicos, com fluxo contínuo de servidores, usuários e fornecedores. A atuação do zelador contribui para a preservação do patrimônio público, a segurança, a organização dos espaços e a continuidade dos serviços públicos de saúde, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.
					1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL PEREIRA	

POSTOS DE TRABALHO: 32

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QT HORAS	QT. POSTOS ESTIMADA	LOTAÇÃO	
					LOCAL	JUSTIFICATIVA
52083	1	AUXILIAR DE JARDINAGEM	26.400	10	JARDINS E PRAÇAS PUBLICAS	Preparação de solo e canteiros, plantio de sementes e mudas, poda e corte de grama, limpeza de áreas verdes,
60360	2	AUXILIAR DE MECÂNICO	5.280	2	OFICINA PREFEITURA	Auxiliar o mecânico de autos em suas atividades e atender pequenos reparos ou instalações conforme as instruções deste
52084	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21.120	8	PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS	limpeza e conservação, como varrer, lavar e higienizar pisos, paredes e vidraças, e a remoção de lixo
60361	4	BOMBEIRO HIDRÁULICO	2.640	1	SEDE DA SMOSP ACIONADO SOB DEMANDA	Instalar, manter e reparar redes de água, esgoto, gás e sistemas de combate a incêndio (sprinklers/hidrantes). Atuar na construção civil e manutenção, definindo traçados, montando tubulações (PVC, cobre, PEX), realizando testes de pressão e vedação, além de substituir conexões e acessórios.
60362	5	CARPINTEIRO	5.280	2	SEDE DA SMOSP ACIONADO SOB DEMANDA	Construir, reparar e instalar estruturas de madeira na construção civil, como telhados, portas, janelas, escadas, forros, utilizando ferramentas manuais e elétricas para cortar, montar e fixar peças.
60365	6	ELETRICISTA	15.840	6	PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS	Instalar, manter e reparar sistemas e equipamentos elétricos, garantindo a segurança e eficiência das instalações em residências, comer
60366	7	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	2.640	1	OFICINA PREFEITURA	Atividades voltadas à manutenção elétrica/eletrônica preventiva e/ou corretivo em veículos da frota oficial, bem como avaliação e fiscalização de serviços prestados em oficinas externas
60367	8	MECÂNICO DE VEÍCULOS	10.560	4	OFICINA PREFEITURA	Atividades voltadas à manutenção mecânica preventiva e/ou corretivo em veículos da frota oficial, bem como avaliação e fiscalização de serviços prestados em oficinas externas
52088	9	MOTORISTA CATEGORIA B	21.120	8	SEDE DA SMOSP ACIONADO SOB DEMANDA	Conduzir veículos leves, como carros de passeio, vans e utilitários, para transportar pessoas ou cargas de mercadorias e materiais,
52089	10	MOTORISTA CATEGORIA D	39.600	15		Conduzir veículos grandes ou transporte de passageiros
52090	11	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	39.600	15		Operar, ajustar e manter equipamentos de produção ou realizar inspeções e testes para garantir a qualidade
52091	12	OPERADOR DE ROÇADEIRA	105.600	40	JARDINS, PRAÇAS E VIAS PUBLICAS	Operar o equipamento para cortar e aparar grama, arbustos e outras vegetações em áreas verdes e terrenos, garantindo a manutenção,
52092	13	PEDREIRO	39.600	15	SEDE DA SMOSP ACIONADO SOB DEMANDA	Trabalho de pedreiro e manutenção de equipamento (relacionado a parte estrutural)
60368	14	PINTOR	26.400	10	SEDE DA SMOSP ACIONADO SOB DEMANDA	Abrange a preparação de superfícies (raspar, lixar, emassar) e a aplicação de tintas, vernizes e outros acabamentos em edificações e objetos
60369	15	SERRALHEIRO	2.640	1	SEDE DA SMOSP ACIONADO SOB DEMANDA	Atua na fabricação, reparo e instalação de peças e estruturas metálicas (ferro, alumínio, aço) como portões, grades, corrimãos, esquadrias e estruturas.
60370	16	SERVENTE DE LIMPEZA	39.600	15	PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS	Trabalho de limpeza de rua, incluindo limpeza de valas e banheiros públicos e caminhão de lixo;
52093	17	SERVENTE DE OBRAS	39.600	15	SEDE DA SMOSP ACIONADO SOB DEMANDA	Trabalhar como ajudante de obra e demais serviços relacionados

Nº PROCESSO
DATA
RUBRICA
FOLHA

60371	18	SOLDADOR	5.280		OFICINA PREFEITURA	Unir e cortar metais usando calor e pressão, aplicando técnicas como TIG, MIG, MAG e eletrodo revestido para fabricar e reparar estruturas, tubulações e equipamentos em diversos setores
60373	19	ZELADOR	21.120	8	PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS	Supervisão da limpeza e manutenção das áreas comuns, fiscalização do cumprimento de normas internas, verificação e resolução de pro

POSTOS DE TRABALHO: **178**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QT HORAS	QT. POSTOS ESTIMADA		LOTAÇÃO	
						LOCAL	JUSTIFICATIVA
60359	1	AUXILIAR DE COZINHA	5.280	2	2	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Apoiar o cozinheiro em tarefas mais básicas e de suporte, como a preparação inicial de ingredientes (lavar, cortar, picar), a limpeza e organização
52084	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21.120	8	1	CRAS 1	Realizar a limpeza e conservação, como varrer, lavar e higienizar pisos, paredes e vidraças, e a remoção de lixo
					1	CRAS 2	
					1	CREAS	
					2	CCIJ	
					1	SEDE	
					1	C. TUTELAR	
					1	C. MATHEUS	
60364	3	COZINHEIRA	2.640	1	1	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Preparo e a confecção de alimentos, seguindo receitas e cardápios estabelecidos, a organização e higiene da cozinha, a gestão de ingredi
52088	4	MOTORISTA CATEGORIA B	10.560	4	2	CRAS 1	Conduzir veículos leves, como carros de passeio, vans e utilitários, para transportar pessoas ou cargas de mercadorias e materiais leves,
					2	CRAS 2	

POSTOS DE TRABALHO: 15

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

Nº PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/25
RUBRICA
FOLHA 60

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QT HORAS	QT. POSTOS ESTIMADA	LOTAÇÃO	
					LOCAL	JUSTIFICATIVA
52083	1	AUXILIAR DE JARDINAGEM	2.640	1	Prédio sede da Prefeitura	Preparação de solo e canteiros, plantio de sementes e mudas, poda e corte de grama, limpeza de áreas verdes, nas imediações do prédio sede da Prefeitura de Miguel Pereira
52084	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21.120	8	Prédio sede da Prefeitura	Manutenção da limpeza e conservação das unidades de educação realizando atividades tais como , como varrer, lavar e higienizar pisos, paredes e vidraças, e a remoção de lixo nas secretarias e instalações comuns do prédio sede da Prefeitura de Miguel Pereira
52088	3	MOTORISTA CATEGORIA B	10.560	4	Prédio sede da Prefeitura	Condução de Veículos leves de transporte de passageiros que atendem às secretarias instaladas no Prédio Sede, bem como Gabinete do Prefeito
52091	4	OPERADOR DE ROÇADEIRA	2.640	1	Prédio sede da Prefeitura	Operar o equipamento para cortar e aparar grama, arbustos e outras vegetações em áreas verdes dos jardins e vias de acesso ao prédio sede da Prefeitura
60368	5	PINTOR	13.200	5	Seção de Manutenção da SMARH	Prestação de serviços de preparação de superfícies (raspar, lixar, emassar) e a aplicação de tintas, vernizes e outros acabamentos em edificações e objetos, sob gerÊncia da Seção de Manutenção da SMARH
60372	6	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	13.200	5	Setor de Tecnologia na SMARH	Instalação, configuração e manutenção de hardware e software, resolução de problemas técnicos de computadores e redes, suporte a usuários a partir do setor de tecnologia instalado no prédio sede, sob gestão da SMARH

POSTOS DE TRABALHO: **24**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



10.469/2025
15/5/24 62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(art. 32 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024)

ANEXO II

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E ENCARGOS

	CBO	SALÁRIO BASE	ADIC INSAL	ADIC PERIC	ENCARGOS SOCIAIS						REMU + ENCARGOS	INSUMOS	REMU + ENCARGOS + INSUMOS	LUCROS E DESPESAS INDIRETAS	TRIBUT SOBRE FATURAMENTO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO HORA (220 / mês)
					GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F								
SERVENTE DE OBRA	7170-20	1.844,07	368,81		880,73	428,34	165,83	170,48	5,73	5,86	**3.869,85**	635,15	**4.505,00**	765,85	315,63	**5.586,48**	**67.037,76**	**25,39**
PEDREIRO	7152-10	2.501,07	500,21		1.194,51	580,96	224,92	231,22	7,77	7,95	**5.248,61**	608,87	**5.857,48**	995,77	410,39	**7.263,64**	**87.163,68**	**33,02**
SERVENTE	9922-25	1.777,58			707,49	344,11	133,20	136,94	4,61	4,71	**3.108,64**	637,81	**3.746,45**	636,90	262,50	**4.645,85**	**55.750,20**	**21,12**
OPERADOR DE ROÇADEIRA	6410-15	2.345,67	469,13		1.120,29	544,87	210,95	216,85	7,29	7,46	**4.922,51**	615,08	**5.537,59**	941,39	387,99	**6.866,97**	**82.403,64**	**31,21**
MOTORISTA D	7823-05	2.887,04			1.149,04	558,85	216,37	222,42	7,48	7,65	**5.048,85**	593,43	**5.642,28**	959,19	395,32	**6.996,79**	**83.961,48**	**31,80**
MOTORISTA B	7824-10	2.235,07			889,56	432,65	167,49	172,19	5,79	5,92	**3.908,67**	619,51	**4.528,18**	769,79	317,26	**5.615,23**	**67.382,76**	**25,52**
OPERADOR DE MAQUINA	7151-35	2.716,47			1.081,15	525,82	203,57	209,28	7,04	7,20	**4.750,53**	600,25	**5.350,78**	909,63	374,90	**6.635,31**	**79.623,72**	**30,16**
MONITOR DE TRANSPORTE	3341-15	1.789,80	357,96		854,82	415,74	160,95	165,46	5,57	5,69	**3.755,99**	637,32	**4.393,31**	746,86	307,81	**5.447,98**	**65.375,76**	**24,76**
ZELADOR	5141-20	1.899,16	379,83		907,03	441,15	170,79	175,57	5,90	6,04	**3.985,47**	632,94	**4.618,41**	785,13	323,58	**5.727,12**	**68.725,44**	**26,03**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5143-20	1.730,72			688,82	335,01	129,70	133,33	4,48	4,59	**3.026,65**	639,68	**3.666,33**	623,27	256,87	**4.546,47**	**54.557,64**	**20,67**
AUXILIAR DE JARDINAGEM	9922,25	1.777,58			707,49	344,11	133,20	136,94	4,61	4,71	**3.108,64**	637,81	**3.746,45**	636,90	262,50	**4.645,85**	**55.750,20**	**21,12**
MERENDEIRO	5132-05	1.967,62	393,52		939,74	457,03	176,95	181,90	6,11	6,26	**4.129,13**	630,21	**4.759,34**	809,08	333,46	**5.901,88**	**70.822,56**	**26,83**
COZINHEIRO	5132,05	1.967,62	393,52		939,74	457,03	176,95	181,90	6,11	6,26	**4.129,13**	630,21	**4.759,34**	809,08	333,46	**5.901,88**	**70.822,56**	**26,83**
AUXLIAR DE COZINHA	5135-05	1.818,57	363,71		868,54	422,42	163,53	168,12	5,65	5,78	**3.816,32**	636,17	**4.452,49**	756,92	311,96	**5.521,37**	**66.256,44**	**25,10**
ELETRICISTA	7156-15	2.705,95		811,79	1.400,07	680,91	263,62	271,01	9,11	9,32	**6.151,78**	600,67	**6.752,45**	1.147,92	473,10	**8.373,47**	**100.481,64**	**38,06**
PINTOR	7166-10	2.445,19	489,04	733,56	1.459,79	709,97	274,86	282,57	9,50	9,72	**6.414,20**	611,10	**7.025,30**	1.194,30	492,22	**8.711,82**	**104.541,84**	**39,60**
TECNICO EM INFORMATICA	3132-20	2.426,33			965,68	469,69	181,83	186,92	6,29	6,43	**4.243,17**	611,86	**4.855,03**	825,35	340,16	**6.020,54**	**72.246,48**	**27,37**
MECÂNICO DE VEÍCULOS	9144-05	2.180,85	436,17	654,26	1.301,97	633,23	245,16	252,02	8,47	8,67	**5.720,80**	621,68	**6.342,48**	1.078,22	444,37	**7.865,07**	**94.380,84**	**35,75**
AUXILIAR DE MECÂNICO	9144-05	2.180,85	436,17		1.041,57	506,57	196,11	201,62	6,77	6,94	**4.576,60**	621,68	**5.198,28**	883,71	364,21	**6.446,20**	**77.354,40**	**29,30**
ELETRICISTA AUTOMOTIVO	9531-15	2.705,95	541,19		1.292,36	628,55	243,35	250,16	8,41	8,60	**5.678,57**	600,67	**6.279,24**	1.067,47	439,94	**7.786,65**	**93.439,80**	**35,39**
SOLDADOR	7243-15	3.295,43	659,09		1.573,90	765,48	296,35	304,66	10,24	10,48	**6.915,63**	577,09	**7.492,72**	1.273,76	524,96	**9.291,44**	**111.497,28**	**42,23**
CARPINTEIRO	7155-05	2.554,62			1.016,75	494,50	191,45	196,81	6,61	6,77	**4.467,51**	606,73	**5.074,24**	862,62	355,52	**6.292,38**	**75.508,56**	**28,60**
SERRALHEIRO	7244-40	2.378,18	475,64		1.135,83	552,42	213,86	219,86	7,39	7,56	**4.990,74**	613,78	**5.604,52**	952,77	392,67	**6.949,96**	**83.399,52**	**31,59**
BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10	2.729,69			1.086,43	528,40	204,56	210,30	7,07	7,23	**4.773,68**	599,72	**5.373,40**	913,48	376,48	**6.663,36**	**79.960,32**	**30,29**
COLETOR DE RESIDUOS DOMICILIARES	5142-05	1.791,49	358,30		855,62	416,13	161,10	165,62	5,57	5,70	**3.759,53**	637,25	**4.396,78**	747,45	308,06	**5.452,29**	**65.427,48**	**24,78**

RUBRICA
DATA 15/12/25 FLS 69

10.469/2025
15/5/25 64

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(art. 32 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024)

ANEXO III

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS FORMAÇÃO E PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
AUXLIAR DE COZINHA - CBO 5135-05		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**1.818,57**
	20%	**363,71**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.182,28**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.182,28**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	436,46
A.02 FGTS	8,000%	174,58
A.03 SESI/SESC	1,500%	32,73
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	21,82
A.05 INCRA	0,200%	4,36
A.06 SEBRAE	0,600%	13,09
A.07 Salário Educação	2,500%	54,56
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	130,94
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**868,54**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	181,85
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	181,85
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	42,42
B.04 Auxílio Doença	0,222%	4,84
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,11
B.06 Faltas Legais	0,415%	9,06
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,85
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,44
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**422,42**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,10
C.02 Indenização Adicional	0,286%	6,24
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	69,83
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	17,46
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	60,62
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,28
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**163,53**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	168,12
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**168,12**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,72
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,09
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	4,84
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**5,65**

N.º PROCESSO 1069/25
DATA 15/5/25 FOLHA 65
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	5,78
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**5,78**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**1.634,04**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**3.816,32**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI's		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-72,74
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**636,17**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**4.452,49**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	311,67
Lucro	10,00%	445,25
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**756,92**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	110,43
COFINS	3,00%	165,64
PIS	0,65%	35,89
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**311,96**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**5.521,37**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**5.521,37**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**66.256,44**

N.º PROCESSO 10469/23
DATA 15/10/24 FOLHA 66
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
AUXILIAR DE JARDINAGEM - CBO 6220-10		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**1.777,58**
	20%	**0,00**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**1.777,58**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**1.777,58**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	355,52
A.02 FGTS	8,000%	142,21
A.03 SESI/SESC	1,500%	26,66
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	17,78
A.05 INCRA	0,200%	3,56
A.06 SEBRAE	0,600%	10,67
A.07 Salário Educação	2,500%	44,44
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	106,65
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**707,49**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	148,13
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	148,13
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,56
B.04 Auxílio Doença	0,222%	3,95
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	0,91
B.06 Faltas Legais	0,415%	7,38
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,69
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,36
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**344,11**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,41
C.02 Indenização Adicional	0,286%	5,08
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	56,88
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	14,22
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	49,38
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,23
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**133,20**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	136,94
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**136,94**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,59
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,07
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	3,95
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**4,61**

Nº PROCESSO 104.691/25
DATA 13/8/26 FOLHA 67
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	4,71
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**4,71**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**1.331,06**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**3.108,64**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-71,10
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**637,81**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**3.746,45**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	262,25
Lucro	10,00%	374,65
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**636,90**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	92,92
COFINS	3,00%	139,38
PIS	0,65%	30,20
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**262,50**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**4.645,85**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**4.645,85**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**55.750,20**

Nº PROCESSO 104.69/25
DATA 15/5/26 FOLHA 68
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
AUXILIAR DE MECÂNICO - CBO 9144-052-05		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**2.180,85**
	20%	**436,17**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.617,02**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.617,02**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	523,40
A.02 FGTS	8,000%	209,36
A.03 SESI/SESC	1,500%	39,26
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	26,17
A.05 INCRA	0,200%	5,23
A.06 SEBRAE	0,600%	15,70
A.07 Salário Educação	2,500%	65,43
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	157,02
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**1.041,57**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	218,08
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	218,08
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	50,87
B.04 Auxílio Doença	0,222%	5,81
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,33
B.06 Faltas Legais	0,415%	10,86
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,02
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,52
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**506,57**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	10,91
C.02 Indenização Adicional	0,286%	7,48
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	83,74
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	20,94
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	72,70
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,34
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**196,11**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	201,62
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**201,62**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,86
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,10
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	5,81
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**6,77**

N.º PROCESSO 4669/25
DATA 15/2/26 FOLHA 69
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	6,94
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**6,94**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**1.959,58**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**4.576,60**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-87,23
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**621,68**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**5.198,28**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	363,88
Lucro	10,00%	519,83
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**883,71**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	128,92
COFINS	3,00%	193,39
PIS	0,65%	41,90
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**364,21**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**6.446,20**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**6.446,20**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**77.354,40**

Nº PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/26
RUBRICA
FOLHA 10

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CBO 5143-25		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**1.730,72**
	20%	**0,00**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**1.730,72**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**1.730,72**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	346,14
A.02 FGTS	8,000%	138,46
A.03 SESI/SESC	1,500%	25,96
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	17,31
A.05 INCRA	0,200%	3,46
A.06 SEBRAE	0,600%	10,38
A.07 Salário Educação	2,500%	43,27
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	103,84
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**688,82**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	144,22
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	144,22
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	33,65
B.04 Auxílio Doença	0,222%	3,84
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	0,88
B.06 Faltas Legais	0,415%	7,18
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,67
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,35
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**335,01**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,22
C.02 Indenização Adicional	0,286%	4,95
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	55,38
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	13,85
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	48,08
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,22
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**129,70**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	133,33
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**133,33**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,57
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,07
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	3,84
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**4,48**

N.º PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/26 FOLHA 71
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	4,59
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**4,59**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**1.295,93**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**3.026,65**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-69,23
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**639,68**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**3.666,33**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	256,64
Lucro	10,00%	366,63
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**623,27**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	90,93
COFINS	3,00%	136,39
PIS	0,65%	29,55
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**256,87**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**4.546,47**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**4.546,47**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**54.557,64**

N.º PROCESSO 304691/25
DATA 5/5/25 FOLHA 42
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
BOMBEIRO HIDRÁULICO - CBO 7241-10		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**2.729,69**
	20%	**0,00**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.729,69**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.729,69**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	545,94
A.02 FGTS	8,000%	218,38
A.03 SESI/SESC	1,500%	40,95
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	27,30
A.05 INCRA	0,200%	5,46
A.06 SEBRAE	0,600%	16,38
A.07 Salário Educação	2,500%	68,24
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	163,78
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**1.086,43**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	227,47
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	227,47
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	53,07
B.04 Auxílio Doença	0,222%	6,06
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,39
B.06 Faltas Legais	0,415%	11,33
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,06
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,55
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**528,40**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	11,38
C.02 Indenização Adicional	0,286%	7,81
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	87,35
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	21,84
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	75,83
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,35
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**204,56**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	210,30
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**210,30**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,90
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,11
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	6,06
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**7,07**

N.º PROCESSO 1469/15
DATA 15/2/16 FOLHA 43
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	7,23
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**7,23**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**2.043,99**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**4.773,68**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-109,19
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**599,72**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**5.373,40**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	376,14
Lucro	10,00%	537,34
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**913,48**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	133,27
COFINS	3,00%	199,90
PIS	0,65%	43,31
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**376,48**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**6.663,36**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**6.663,36**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**79.960,32**

Nº PROCESSO 0046912/25
DATA 15/5/25 FOLHA 74
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
CARPINTEIRO - CBO 7155-05		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**2.554,62**
	20%	**0,00**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.554,62**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.554,62**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	510,92
A.02 FGTS	8,000%	204,37
A.03 SESI/SESC	1,500%	38,32
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	25,55
A.05 INCRA	0,200%	5,11
A.06 SEBRAE	0,600%	15,33
A.07 Salário Educação	2,500%	63,87
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	153,28
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**1.016,75**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	212,88
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	212,88
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	49,66
B.04 Auxílio Doença	0,222%	5,67
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,30
B.06 Faltas Legais	0,415%	10,60
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,00
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,51
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**494,50**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	10,65
C.02 Indenização Adicional	0,286%	7,31
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	81,75
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	20,44
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	70,97
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,33
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**191,45**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	196,81
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**196,81**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,84
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,10
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	5,67
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**6,61**

N.º PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/26 FOLHA 75
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	6,77
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**6,77**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**1.912,89**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**4.467,51**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-102,18
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**606,73**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**5.074,24**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	355,20
Lucro	10,00%	507,42
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**862,62**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	125,85
COFINS	3,00%	188,77
PIS	0,65%	40,90
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**355,52**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**6.292,38**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**6.292,38**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**75.508,56**

N.º PROCESSO 046925
DATA 15/5/24 FOLHA 46
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
COLETOR DE RESIDUOS DOMICILIARES - CBO 5142-15		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**1.791,49**
	20%	**358,30**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.149,79**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.149,79**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	429,96
A.02 FGTS	8,000%	171,98
A.03 SESI/SESC	1,500%	32,25
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	21,50
A.05 INCRA	0,200%	4,30
A.06 SEBRAE	0,600%	12,90
A.07 Salário Educação	2,500%	53,74
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	128,99
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**855,62**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	179,14
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	179,14
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	41,79
B.04 Auxílio Doença	0,222%	4,77
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,10
B.06 Faltas Legais	0,415%	8,92
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,84
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,43
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**416,13**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	8,96
C.02 Indenização Adicional	0,286%	6,15
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	68,79
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	17,20
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	59,72
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,28
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**161,10**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	165,62
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**165,62**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,71
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,09
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	4,77
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**5,57**

N.º PROCESSO 104 69/25
DATA 15/5/26 FOLHA 77
RÚBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	5,70
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**5,70**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**1.609,74**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**3.759,53**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-71,66
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**637,25**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**4.396,78**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	307,77
Lucro	10,00%	439,68
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**747,45**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	109,05
COFINS	3,00%	163,57
PIS	0,65%	35,44
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**308,06**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**5.452,29**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**5.452,29**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**65.427,48**

N.º PROCESSO 30169/16
DATA 15/5/16 FOLHA 48
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
COZINHEIRO - CBO 5132-05		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**1.967,62**
	20%	**393,52**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.361,14**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.361,14**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	472,23
A.02 FGTS	8,000%	188,89
A.03 SESI/SESC	1,500%	35,42
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	23,61
A.05 INCRA	0,200%	4,72
A.06 SEBRAE	0,600%	14,17
A.07 Salário Educação	2,500%	59,03
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	141,67
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**939,74**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	196,75
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	196,75
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	45,90
B.04 Auxílio Doença	0,222%	5,24
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,20
B.06 Faltas Legais	0,415%	9,80
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,92
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,47
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**457,03**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,85
C.02 Indenização Adicional	0,286%	6,75
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	75,56
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	18,89
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	65,59
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,31
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**176,95**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	181,90
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**181,90**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,78
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,09
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	5,24
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**6,11**

N.º PROCESSO 1069/25
DATA 15/5/26 FOLHA 89
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	6,26
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**6,26**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**1.767,99**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**4.129,13**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-78,70
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**630,21**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**4.759,34**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	333,15
Lucro	10,00%	475,93
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**809,08**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	118,04
COFINS	3,00%	177,06
PIS	0,65%	38,36
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**333,46**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**5.901,88**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**5.901,88**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**70.822,56**

N.º PROCESSO 4069/25
DATA 15/5/26 FOLHA 80
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ELETRICISTA - CBO 7156-15			
			☐ INSALUBRIDADE
			☑ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**2.705,95**
		20%	**0,00**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**811,79**
			0,00
			0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**3.517,74**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**3.517,74**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	703,55
A.02 FGTS		8,000%	281,42
A.03 SESI/SESC		1,500%	52,77
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	35,18
A.05 INCRA		0,200%	7,04
A.06 SEBRAE		0,600%	21,11
A.07 Salário Educação		2,500%	87,94
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	211,06
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**1.400,07**
GRUPO B			
B.01 13º Salário		8,333%	293,13
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)		8,333%	293,13
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		1,944%	68,38
B.04 Auxílio Doença		0,222%	7,81
B.05 Acidente de Trabalho		0,051%	1,79
B.06 Faltas Legais		0,415%	14,60
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		0,039%	1,37
B.08 Licença Paternidade		0,020%	0,70
TOTAL - GRUPO B		**19,357%**	**680,91**
GRUPO C			
C.01 Aviso Prévio Indenizado		0,417%	14,67
C.02 Indenização Adicional		0,286%	10,06
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		3,200%	112,57
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)		0,800%	28,14
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional		2,778%	97,72
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade		0,013%	0,46
TOTAL - GRUPO C		**7,494%**	**263,62**
GRUPO D			
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		7,704%	271,01
TOTAL - GRUPO D		**7,704%**	**271,01**
GRUPO E			
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,033%	1,16
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		0,004%	0,14
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional		0,222%	7,81
TOTAL - GRUPO E		**0,259%**	**9,11**

N.º PROCESSO 104 69/25
DATA 15/5/26 FOLHA 83
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	9,32
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**9,32**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**2.634,04**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**6.151,78**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI's		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-108,24
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**600,67**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**6.752,45**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	472,67
Lucro	10,00%	675,25
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**1.147,92**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	167,47
COFINS	3,00%	251,20
PIS	0,65%	54,43
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**473,10**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**8.373,47**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**8.373,47**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**100.481,64**

Nº PROCESSO 10469/25
DATA 15/2/26 FOLHA 82
RÚBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
ELETRICISTA AUTOMOTIVO - CBO 9531-15		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**2.705,95**
	20%	**541,19**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**3.247,14**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**3.247,14**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	649,43
A.02 FGTS	8,000%	259,77
A.03 SESI/SESC	1,500%	48,71
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	32,47
A.05 INCRA	0,200%	6,49
A.06 SEBRAE	0,600%	19,48
A.07 Salário Educação	2,500%	81,18
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	194,83
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**1.292,36**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	270,58
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	270,58
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	63,12
B.04 Auxílio Doença	0,222%	7,21
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,66
B.06 Faltas Legais	0,415%	13,48
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,27
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,65
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**628,55**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	13,54
C.02 Indenização Adicional	0,286%	9,29
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	103,91
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	25,98
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	90,21
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,42
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**243,35**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	250,16
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**250,16**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,07
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,13
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	7,21
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**8,41**

N.º PROCESSO 04691/25
DATA 15/5/26 FOLHA 83
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	8,60
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**8,60**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**2.431,43**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**5.678,57**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-108,24
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**600,67**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**6.279,24**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	439,55
Lucro	10,00%	627,92
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**1.067,47**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	155,73
COFINS	3,00%	233,60
PIS	0,65%	50,61
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**439,94**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**7.786,65**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**7.786,65**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**93.439,80**

Nº PROCESSO 104.89/25
DATA 15/5/26 FOLHA 84
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MECÂNICO DE VEÍCULOS - CBO 9144-05			
			☐ INSALUBRIDADE ☑ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**2.180,85**
		20%	**436,17**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**654,26**
			0,00
			0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**3.271,28**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**3.271,28**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	654,26
A.02 FGTS		8,000%	261,70
A.03 SESI/SESC		1,500%	49,07
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	32,71
A.05 INCRA		0,200%	6,54
A.06 SEBRAE		0,600%	19,63
A.07 Salário Educação		2,500%	81,78
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	196,28
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**1.301,97**
GRUPO B			
B.01 13º Salário		8,333%	272,60
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)		8,333%	272,60
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		1,944%	63,59
B.04 Auxílio Doença		0,222%	7,26
B.05 Acidente de Trabalho		0,051%	1,67
B.06 Faltas Legais		0,415%	13,58
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		0,039%	1,28
B.08 Licença Paternidade		0,020%	0,65
TOTAL - GRUPO B		**19,357%**	**633,23**
GRUPO C			
C.01 Aviso Prévio Indenizado		0,417%	13,64
C.02 Indenização Adicional		0,286%	9,36
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		3,200%	104,68
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)		0,800%	26,17
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional		2,778%	90,88
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade		0,013%	0,43
TOTAL - GRUPO C		**7,494%**	**245,16**
GRUPO D			
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		7,704%	252,02
TOTAL - GRUPO D		**7,704%**	**252,02**
GRUPO E			
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,033%	1,08
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		0,004%	0,13
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional		0,222%	7,26
TOTAL - GRUPO E		**0,259%**	**8,47**

N.º PROCESSO 10489/25
DATA 15/5/26 FOLHA 85
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	8,67
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**8,67**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**2.449,52**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**5.720,80**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-87,23
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**621,68**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**6.342,48**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	443,97
Lucro	10,00%	634,25
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**1.078,22**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	157,30
COFINS	3,00%	235,95
PIS	0,65%	51,12
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**444,37**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**7.865,07**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**7.865,07**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**94.380,84**

Nº PROCESSO 104691/26
DATA 15/5/26 FOLHA 86
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MERENDEIRO - CBO 5135-05		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**1.967,62**
	20%	**393,52**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.361,14**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.361,14**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	472,23
A.02 FGTS	8,000%	188,89
A.03 SESI/SESC	1,500%	35,42
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	23,61
A.05 INCRA	0,200%	4,72
A.06 SEBRAE	0,600%	14,17
A.07 Salário Educação	2,500%	59,03
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	141,67
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**939,74**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	196,75
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	196,75
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	45,90
B.04 Auxílio Doença	0,222%	5,24
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,20
B.06 Faltas Legais	0,415%	9,80
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,92
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,47
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**457,03**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,85
C.02 Indenização Adicional	0,286%	6,75
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	75,56
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	18,89
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	65,59
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,31
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**176,95**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	181,90
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**181,90**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,78
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,09
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	5,24
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**6,11**

N.º PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/26 FOLHA 87
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	6,26
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**6,26**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**1.767,99**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**4.129,13**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-78,70
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**630,21**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**4.759,34**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	333,15
Lucro	10,00%	475,93
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**809,08**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	118,04
COFINS	3,00%	177,06
PIS	0,65%	38,36
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**333,46**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**5.901,88**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**5.901,88**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**70.822,56**

N.º PROCESSO 104691/25
DATA 15/5/26
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MONITOR DE TRANSPORTE - CBO 3341-15		
☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE		
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**1.789,80**
	20%	**357,96**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.147,76**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.147,76**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	429,55
A.02 FGTS	8,000%	171,82
A.03 SESI/SESC	1,500%	32,22
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	21,48
A.05 INCRA	0,200%	4,30
A.06 SEBRAE	0,600%	12,89
A.07 Salário Educação	2,500%	53,69
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	128,87
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**854,82**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	178,97
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	178,97
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	41,75
B.04 Auxílio Doença	0,222%	4,77
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,10
B.06 Faltas Legais	0,415%	8,91
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,84
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,43
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**415,74**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	8,96
C.02 Indenização Adicional	0,286%	6,14
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	68,73
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	17,18
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	59,66
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,28
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**160,95**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	165,46
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**165,46**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,71
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,09
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	4,77
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**5,57**

Nº PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/26 FOLHA 89
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	5,69
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**5,69**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**1.608,23**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**3.755,99**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-71,59
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**637,32**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**4.393,31**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	307,53
Lucro	10,00%	439,33
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**746,86**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	108,96
COFINS	3,00%	163,44
PIS	0,65%	35,41
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**307,81**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**5.447,98**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**5.447,98**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**65.375,76**

Nº PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/26 FOLHA 90
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MOTORISTA B - CBO 7823-05		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**2.235,07**
	20%	**0,00**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.235,07**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.235,07**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	447,01
A.02 FGTS	8,000%	178,81
A.03 SESI/SESC	1,500%	33,53
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	22,35
A.05 INCRA	0,200%	4,47
A.06 SEBRAE	0,600%	13,41
A.07 Salário Educação	2,500%	55,88
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	134,10
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**889,56**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	186,25
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	186,25
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	43,45
B.04 Auxílio Doença	0,222%	4,96
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,14
B.06 Faltas Legais	0,415%	9,28
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,87
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,45
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**432,65**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,32
C.02 Indenização Adicional	0,286%	6,39
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	71,52
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	17,88
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	62,09
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,29
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**167,49**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	172,19
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**172,19**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,74
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,09
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	4,96
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**5,79**

N.º PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/26 FOLHA 93
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	5,92
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**5,92**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**1.673,60**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**3.908,67**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-89,40
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**619,51**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**4.528,18**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	316,97
Lucro	10,00%	452,82
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**769,79**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	112,30
COFINS	3,00%	168,46
PIS	0,65%	36,50
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**317,26**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**5.615,23**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**5.615,23**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**67.382,76**

N.º PROCESSO 10169/25
DATA 15/5/26 FOLHA 92
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MOTORISTA D - CBO 7825-10		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**2.887,04**
	20%	**0,00**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.887,04**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.887,04**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	577,41
A.02 FGTS	8,000%	230,96
A.03 SESI/SESC	1,500%	43,31
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	28,87
A.05 INCRA	0,200%	5,77
A.06 SEBRAE	0,600%	17,32
A.07 Salário Educação	2,500%	72,18
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	173,22
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**1.149,04**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	240,58
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	240,58
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	56,12
B.04 Auxílio Doença	0,222%	6,41
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,47
B.06 Faltas Legais	0,415%	11,98
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,13
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,58
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**558,85**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	12,04
C.02 Indenização Adicional	0,286%	8,26
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	92,39
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	23,10
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	80,20
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,38
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**216,37**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	222,42
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**222,42**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,95
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,12
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	6,41
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**7,48**

Nº PROCESSO 10469/25
DATA 5/5/26 FOLHA 93
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	7,65
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**7,65**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**2.161,81**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**5.048,85**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-115,48
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**593,43**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**5.642,28**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	394,96
Lucro	10,00%	564,23
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**959,19**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	139,94
COFINS	3,00%	209,90
PIS	0,65%	45,48
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**395,32**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**6.996,79**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**6.996,79**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**83.961,48**

N.º PROCESSO 10469125
DATA 15/5/20 FOLHA 94
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
OPERADOR DE MAQUINA - CBO 8621-50		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**2.716,47**
	20%	**0,00**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.716,47**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.716,47**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	543,29
A.02 FGTS	8,000%	217,32
A.03 SESI/SESC	1,500%	40,75
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	27,16
A.05 INCRA	0,200%	5,43
A.06 SEBRAE	0,600%	16,30
A.07 Salário Educação	2,500%	67,91
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	162,99
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**1.081,15**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	226,36
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	226,36
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	52,81
B.04 Auxílio Doença	0,222%	6,03
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,39
B.06 Faltas Legais	0,415%	11,27
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,06
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,54
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**525,82**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	11,33
C.02 Indenização Adicional	0,286%	7,77
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	86,93
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	21,73
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	75,46
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,35
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**203,57**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	209,28
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**209,28**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,90
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,11
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	6,03
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**7,04**

N.º PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/26 FOLHA 95
RÚBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	7,20
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**7,20**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**2.034,06**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**4.750,53**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-108,66
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**600,25**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**5.350,78**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	374,55
Lucro	10,00%	535,08
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**909,63**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	132,71
COFINS	3,00%	199,06
PIS	0,65%	43,13
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**374,90**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**6.635,31**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**6.635,31**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**79.623,72**

N.º PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/26 FOLHA 96
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
OPERADOR DE ROÇADEIRA - CBO 9922-25		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**2.345,67**
	20%	**469,13**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.814,80**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.814,80**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	562,96
A.02 FGTS	8,000%	225,18
A.03 SESI/SESC	1,500%	42,22
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	28,15
A.05 INCRA	0,200%	5,63
A.06 SEBRAE	0,600%	16,89
A.07 Salário Educação	2,500%	70,37
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	168,89
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**1.120,29**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	234,56
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	234,56
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	54,72
B.04 Auxílio Doença	0,222%	6,25
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,44
B.06 Faltas Legais	0,415%	11,68
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,10
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,56
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**544,87**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	11,74
C.02 Indenização Adicional	0,286%	8,05
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	90,07
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	22,52
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	78,20
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,37
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**210,95**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	216,85
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**216,85**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,93
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,11
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	6,25
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**7,29**

N.º PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/24 FOLHA 97
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	7,46
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**7,46**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**2.107,71**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**4.922,51**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI's		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-93,83
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**615,08**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**5.537,59**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	387,63
Lucro	10,00%	553,76
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**941,39**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	137,34
COFINS	3,00%	206,01
PIS	0,65%	44,64
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**387,99**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**6.866,97**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**6.866,97**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**82.403,64**

Nº PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/25 FOLHA 98
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
PEDREIRO - CBO 7152-10		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**2.501,07**
	20%	**500,21**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**3.001,28**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**3.001,28**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	600,26
A.02 FGTS	8,000%	240,10
A.03 SESI/SESC	1,500%	45,02
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	30,01
A.05 INCRA	0,200%	6,00
A.06 SEBRAE	0,600%	18,01
A.07 Salário Educação	2,500%	75,03
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	180,08
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**1.194,51**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	250,10
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	250,10
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	58,34
B.04 Auxílio Doença	0,222%	6,66
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,53
B.06 Faltas Legais	0,415%	12,46
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,17
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,60
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**580,96**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	12,52
C.02 Indenização Adicional	0,286%	8,58
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	96,04
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	24,01
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	83,38
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,39
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**224,92**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	231,22
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**231,22**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,99
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,12
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	6,66
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**7,77**

N.º PROCESSO 20469/25
DATA 15/5/26 09
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	7,95
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**7,95**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**2.247,33**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**5.248,61**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-100,04
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**608,87**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**5.857,48**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	410,02
Lucro	10,00%	585,75
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**995,77**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	145,27
COFINS	3,00%	217,91
PIS	0,65%	47,21
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**410,39**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**7.263,64**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**7.263,64**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**87.163,68**

N.º PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/25 FOLHA 100
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
PINTOR - CBO 7166-10			
			☐ INSALUBRIDADE
			☑ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)			
Salário base			**2.445,19**
		20%	**489,04**
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%	**733,56**
			0,00
			0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**3.667,79**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)			**3.667,79**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)			
GRUPO A - ENCARGOS			
A.01 SEGURIDADE SOCIAL		20,000%	733,56
A.02 FGTS		8,000%	293,42
A.03 SESI/SESC		1,500%	55,02
A.04 SENAI/SENAC		1,000%	36,68
A.05 INCRA		0,200%	7,34
A.06 SEBRAE		0,600%	22,01
A.07 Salário Educação		2,500%	91,69
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		6,000%	220,07
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS		**39,800%**	**1.459,79**
GRUPO B			
B.01 13º Salário		8,333%	305,64
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)		8,333%	305,64
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		1,944%	71,30
B.04 Auxílio Doença		0,222%	8,14
B.05 Acidente de Trabalho		0,051%	1,87
B.06 Faltas Legais		0,415%	15,22
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		0,039%	1,43
B.08 Licença Paternidade		0,020%	0,73
TOTAL - GRUPO B		**19,357%**	**709,97**
GRUPO C			
C.01 Aviso Prévio Indenizado		0,417%	15,29
C.02 Indenização Adicional		0,286%	10,49
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		3,200%	117,37
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)		0,800%	29,34
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional		2,778%	101,89
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade		0,013%	0,48
TOTAL - GRUPO C		**7,494%**	**274,86**
GRUPO D			
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		7,704%	282,57
TOTAL - GRUPO D		**7,704%**	**282,57**
GRUPO E			
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,033%	1,21
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		0,004%	0,15
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional		0,222%	8,14
TOTAL - GRUPO E		**0,259%**	**9,50**

N.º PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/26 FOLHA 103
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	9,72
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**9,72**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**2.746,41**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**6.414,20**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-97,81
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**611,10**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**7.025,30**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	491,77
Lucro	10,00%	702,53
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**1.194,30**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	174,24
COFINS	3,00%	261,35
PIS	0,65%	56,63
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**492,22**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**8.711,82**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**8.711,82**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**104.541,84**

Nº PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/26 FOLHA 102
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
SERRALHEIRO - CBO 7244-40		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**2.378,18**
	20%	**475,64**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.853,82**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.853,82**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	570,76
A.02 FGTS	8,000%	228,31
A.03 SESI/SESC	1,500%	42,81
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	28,54
A.05 INCRA	0,200%	5,71
A.06 SEBRAE	0,600%	17,12
A.07 Salário Educação	2,500%	71,35
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	171,23
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**1.135,83**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	237,81
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	237,81
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	55,48
B.04 Auxílio Doença	0,222%	6,34
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,46
B.06 Faltas Legais	0,415%	11,84
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,11
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,57
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**552,42**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	11,90
C.02 Indenização Adicional	0,286%	8,16
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	91,32
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	22,83
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	79,28
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,37
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**213,86**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	219,86
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**219,86**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,94
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,11
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	6,34
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**7,39**

Nº PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/26 FOLHA 103
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	7,56
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**7,56**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**2.136,92**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**4.990,74**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-95,13
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**613,78**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**5.604,52**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	392,32
Lucro	10,00%	560,45
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**952,77**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	139,00
COFINS	3,00%	208,50
PIS	0,65%	45,17
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**392,67**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**6.949,96**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**6.949,96**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**83.399,52**

Nº PROCESSO 1469/25
DATA 15/5/26 Folha 104
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
SERVENTE - CBO 7170-20		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**1.777,58**
	20%	
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**1.777,58**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**1.777,58**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	355,52
A.02 FGTS	8,000%	142,21
A.03 SESI/SESC	1,500%	26,66
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	17,78
A.05 INCRA	0,200%	3,56
A.06 SEBRAE	0,600%	10,67
A.07 Salário Educação	2,500%	44,44
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	106,65
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**707,49**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	148,13
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	148,13
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,56
B.04 Auxílio Doença	0,222%	3,95
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	0,91
B.06 Faltas Legais	0,415%	7,38
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,69
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,36
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**344,11**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,41
C.02 Indenização Adicional	0,286%	5,08
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	56,88
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	14,22
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	49,38
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,23
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**133,20**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	136,94
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**136,94**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,59
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,07
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	3,95
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**4,61**

N.º PROCESSO 10469/25
DATA 17/5/26 FOLHA 105
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	4,71
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**4,71**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**1.331,06**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**3.108,64**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-71,10
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**637,81**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**3.746,45**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	262,25
Lucro	10,00%	374,65
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**636,90**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	92,92
COFINS	3,00%	139,38
PIS	0,65%	30,20
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**262,50**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**4.645,85**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**4.645,85**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**55.750,20**

Nº PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/20 FOLHA 106
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
SERVENTE DE OBRA - CBO 7170-20		
☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE		
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**1.844,07**
	20%	**368,81**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.212,88**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.212,88**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	442,58
A.02 FGTS	8,000%	177,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	33,19
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	22,13
A.05 INCRA	0,200%	4,43
A.06 SEBRAE	0,600%	13,28
A.07 Salário Educação	2,500%	55,32
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	132,77
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**880,73**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	184,40
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	184,40
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	43,02
B.04 Auxílio Doença	0,222%	4,91
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,13
B.06 Faltas Legais	0,415%	9,18
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,86
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,44
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**428,34**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,23
C.02 Indenização Adicional	0,286%	6,33
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	70,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	17,70
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	61,47
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,29
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**165,83**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	170,48
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**170,48**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,73
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,09
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	4,91
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**5,73**

Nº PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/26 FOLHA 104
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	5,86
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**5,86**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**1.656,97**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**3.869,85**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-73,76
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**635,15**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**4.505,00**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	315,35
Lucro	10,00%	450,50
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**765,85**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	111,73
COFINS	3,00%	167,59
PIS	0,65%	36,31
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**315,63**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**5.586,48**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**5.586,48**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**67.037,76**

Nº PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/25 FOLHA 108
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
SOLDADOR - CBO 7243-15		
		☐ INSALUBRIDADE
		☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**3.295,43**
	20%	**659,09**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**3.954,52**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**3.954,52**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	790,90
A.02 FGTS	8,000%	316,36
A.03 SESI/SESC	1,500%	59,32
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	39,55
A.05 INCRA	0,200%	7,91
A.06 SEBRAE	0,600%	23,73
A.07 Salário Educação	2,500%	98,86
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	237,27
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**1.573,90**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	329,53
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	329,53
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	76,88
B.04 Auxílio Doença	0,222%	8,78
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	2,02
B.06 Faltas Legais	0,415%	16,41
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	1,54
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,79
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**765,48**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	16,49
C.02 Indenização Adicional	0,286%	11,31
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	126,54
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	31,64
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	109,86
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,51
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**296,35**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	304,66
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**304,66**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,30
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,16
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	8,78
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**10,24**

N.º PROCESSO 10469/25
DATA 15/9/25 FOLHA 109
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	10,48
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**10,48**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**2.961,11**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**6.915,63**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI's		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-131,82
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**577,09**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**7.492,72**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	524,49
Lucro	10,00%	749,27
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**1.273,76**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	185,83
COFINS	3,00%	278,74
PIS	0,65%	60,39
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**524,96**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**9.291,44**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**9.291,44**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**111.497,28**

N.º PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/25 FOLHA 130
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
TECNICO EM INFORMATICA - CBO 3171-10		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**2.426,33**
	20%	**0,00**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.426,33**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.426,33**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	485,27
A.02 FGTS	8,000%	194,11
A.03 SESI/SESC	1,500%	36,39
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	24,26
A.05 INCRA	0,200%	4,85
A.06 SEBRAE	0,600%	14,56
A.07 Salário Educação	2,500%	60,66
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	145,58
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**965,68**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	202,19
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	202,19
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	47,17
B.04 Auxílio Doença	0,222%	5,39
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,24
B.06 Faltas Legais	0,415%	10,07
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,95
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,49
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**469,69**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	10,12
C.02 Indenização Adicional	0,286%	6,94
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	77,64
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	19,41
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	67,40
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,32
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**181,83**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	186,92
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**186,92**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,80
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,10
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	5,39
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**6,29**

Nº PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/26 FOLHA 111
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	6,43
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**6,43**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**1.816,84**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**4.243,17**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI´s		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-97,05
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**611,86**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**4.855,03**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	339,85
Lucro	10,00%	485,50
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**825,35**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	120,41
COFINS	3,00%	180,62
PIS	0,65%	39,13
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**340,16**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**6.020,54**
Quantidade de empregados no posto		1
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**6.020,54**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**72.246,48**

N.º PROCESSO 04 69/25
DATA 15/9/24 FOLHA 112
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
ZELADOR - CBO 5141-20		
		☐ INSALUBRIDADE ☐ PERICULOSIDADE
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Salário base		**1.899,16**
	20%	**379,83**
		0,00
		0,00
		0,00
SUB-TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.278,99**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**2.278,99**
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	455,80
A.02 FGTS	8,000%	182,32
A.03 SESI/SESC	1,500%	34,18
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	22,79
A.05 INCRA	0,200%	4,56
A.06 SEBRAE	0,600%	13,67
A.07 Salário Educação	2,500%	56,97
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	136,74
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	**39,800%**	**907,03**
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	189,91
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333%	189,91
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	44,30
B.04 Auxílio Doença	0,222%	5,06
B.05 Acidente de Trabalho	0,051%	1,16
B.06 Faltas Legais	0,415%	9,46
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039%	0,89
B.08 Licença Paternidade	0,020%	0,46
TOTAL - GRUPO B	**19,357%**	**441,15**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,50
C.02 Indenização Adicional	0,286%	6,52
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	72,93
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	18,23
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778%	63,31
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013%	0,30
TOTAL - GRUPO C	**7,494%**	**170,79**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704%	175,57
TOTAL - GRUPO D	**7,704%**	**175,57**
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,75
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004%	0,09
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222%	5,06
TOTAL - GRUPO E	**0,259%**	**5,90**

N.º PROCESSO 10469/25
DATA 15/5/25 FOLHA 113
RUBRICA

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265%	6,04
TOTAL - GRUPO F	**0,265%**	**6,04**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R$)	**74,879%**	**1.706,48**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R$)		**3.985,47**
III - INSUMOS		
Uniforme/EPI's		125,01
Auxílio alimentação		385,00
Vale transporte		189,20
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)		-75,97
Benefício Social Familiar		9,70
TOTAL - INSUMOS (R$)		**632,94**
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R$)		**4.618,41**
V - LDI E TRIBUTAÇÃO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%	323,29
Lucro	10,00%	461,84
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**17,00%**	**785,13**
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
ISS	2,00%	114,54
COFINS	3,00%	171,81
PIS	0,65%	37,23
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	**5,65%**	**323,58**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R$)		**5.727,12**
Quantidade de empregados no posto		**1**
PREÇO MENSAL POR POSTO (R$)		**5.727,12**
PREÇO ANUAL POR POSTO (R$)		**68.725,44**

N.º PROCESSO 1104 69/25
DATA 15/5/26 FOLHA 114
RÚBRICA